



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 01
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - PROCESSO Nº 06/2024

O Município de Pato Branco, **UASG 450996**, através da Pregoeira **Regiane Rufato**, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 711/2023, torna público aos interessados no processo de Pregão Eletrônico nº 03/2024, que tem por objeto Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de Refeições Prontas, tipo “marmitex”, destinadas ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, que diante da necessidade de adequação das Cláusulas relacionadas às Sanções previstas nos itens 18.4 e 18.8 do Edital e 9.1, 9.4, 9.5, 9.6, 9.10 e 9.11 da Ata de Registro de Preços, passam a vigor conforme segue:

Sanções previstas em Edital:

“18.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1 - Para as infrações previstas nos incisos I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da contratação a que concorre o infrator do contrato licitado.

18.4.2 - Para as infrações previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da contratação a que concorre o infrator do contrato licitado.”

18.8 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

Sanções previstas na Ata de Registro de Preços:

9.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

“9.4 - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem I do item 9.1 (der causa à inexecução parcial do contrato), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5 - Será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta), dias;

9.6 - Será aplicada multa compensatória nas seguintes hipóteses:

a) No caso inexecução total do objeto a multa será de 20 (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente.

b) Para as infrações previstas nos incisos I e II do item 9.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.





MUNICÍPIO DE **PATO BRANCO**

Secretaria de Administração e Finanças Divisão de Licitações

c) Para a infração prevista no inciso IV do item 9.1, a multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente.

d) Para as infrações previstas nos incisos V a VIII do item 9.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente.”

9.11 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada e o valor remanescente poderá ser cobrado judicialmente.

Diante da inclusão das informações do item 9.6, as cláusulas seguintes terão a numeração corrigida.

As demais condições editalícias permanecem inalteradas.

Considerando que as alterações acima citadas, não alteram substancialmente o edital e a minuta da ata de registro de preços, não afetando a formulação das propostas, o recebimento das propostas, abertura e disputa de preços permanece o mesmo. Demais informações, fones: (46) 3220-1566, e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 12 de março de 2024.

Regiane Rufato

Pregoeira





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 811A-4368-F085-594B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ REGIANE RUFATO (CPF 065.XXX.XXX-00) em 12/03/2024 14:18:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/811A-4368-F085-594B>